

*À Subsele Legislativa
PR 3ma de 2011
30.08.2011
Presidente*



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 77 DE 30 DE Agosto DE 2011

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Complementar que **“Altera a Lei de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre”**.

O presente Projeto de Lei Complementar versa sobre a readequação do Quadro de Organização dos militares estaduais da PMAC, instituído pela Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 209, de 31 de março de 2010.

O Governo do Estado do Acre tem investido substancialmente na área da Segurança Pública visando atender as necessidades trazidas com o crescimento pelo qual o Estado vem passando, a exemplo da inauguração da rodovia integração sul-americana, com todas as vantagens e maiores cuidados que o assunto requer.

Para tanto, são feitos investimentos de várias ordens, principalmente na adoção de uma gestão descentralizadora, como ocorrem nas três Macro Regiões, os CPOs I, II, e III (Comando de Policiamento Operacional), que são responsáveis pela polícia ostensiva e pela preservação da ordem pública nos municípios agrupados em “regionais”.

Ocorre que, nesse cenário de crescente expansão e modernização do Estado, a Polícia Militar conta apenas com quatro vagas de Coronéis em seu Quadro Efetivo, onde atualmente há um deles exercendo a Chefia do Gabinete Militar, e o outro é Comandante da Polícia Militar, restando, portanto, apenas mais dois Coronéis para todas as demais funções, especialmente as lideranças das citadas três Macro Regiões, cujos comandos dos CPOs II, e III lidam com missões de alta complexidade com combate a crimes de difícil resolução devido à região de fronteira com outros países, envolvendo tráfico de drogas, roubo de veículos, dentre tantos outros.

Diante da demanda conclui-se pela necessidade de readequarmos o quadro de pessoal, aprovado pela Lei Complementar nº 182/2008, alterado pela Lei Complementar nº 209/2010, que fixou o efetivo da PMAC no contingente de 4.647 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete) policiais militares, a fim de atender as metas definidas no referido Plano Estratégico, por conseguinte, proporcionando à



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 77 DE 30 DE Agosto DE 2011

população acreana a paz social na seara em questão e a sensação de segurança pública pretendida, esperada e merecida.

Assim, com a presente proposição, a qual se eleva o quantitativo de militares estaduais para 4.710 (quatro mil setecentos e dez), busca-se minimizar a incontestável *déficit* dentre alguns postos e graduações nos diversos quadros organizacionais que constituem o corpo de tropa da Polícia Militar do Acre, por conseguinte, propiciando a melhoria da qualidade do serviço policial operacional e administrativo, seja na execução ou na supervisão e fiscalização das rotinas PM e, conseqüente, da disciplina da tropa, ou nos ajustes internos nas atividades de gestão e apoio à missão fim da corporação, qual seja, preservação da ordem pública.

De outro ângulo, não se pode ignorar que a consumação da presente proposta se adéqua com a política deste Governo em valorizar seu quadro de servidores através do reconhecimento de seus méritos e dos esforços para bem e melhor desempenhar suas atribuições, na medida em que o aumento de efetivo organizacional possibilitará ao militar a promoção ao posto ou graduação superior.

Cumprе ressaltar que a proposta ora apresentada foi resultado de intensas negociações, estabelecidas por meio de um processo de entendimento contínuo, além do que na sua elaboração foram observadas as limitações estabelecidas pela legislação que regulamenta as despesas com pessoal, bem como a disponibilidade financeira do Poder Executivo, e, ainda mais, a relevância da matéria coaduna perfeitamente com os anseios desta Administração, que busca sempre melhorar a situação funcional de seus servidores e atender reivindicações justas e possíveis.

Nesse sentido, e buscando sempre a melhoria da qualidade da segurança em nosso Estado que submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Tião Viana

Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE DE DE 2011

Altera a Lei de Fixação de Efetivo da
Polícia Militar do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre a Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre, alterado pela Lei Complementar nº 209, de 31 de março de 2010, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2011.

Rio Branco-Acre, de de 2011, 123º da
República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

